



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 6 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre limitação para empenho e movimentação financeira.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 58, caput e §§ 1º e 3º da Lei n.13.408, de 26 de dezembro de 2016 e na Mensagem n. 93, de 30 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo desta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União pela Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1, de 29 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA
Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Ministro GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministra LAURITA VAZ
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Ministro IVES GANDRA FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA
Presidente do Superior Tribunal Militar

Desembargador MÁRIO MACHADO VIEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

REVOGADO

Nº 69, segunda-feira, 10 de abril de 2017

ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL R\$ 1,00

	Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	2.921.262
11.000	Superior Tribunal de Justiça	13.965.211
12.000	Justiça Federal	93.018.542
13.000	Justiça Militar da União	2.985.196
14.000	Justiça Eleitoral	239.528.289
15.000	Justiça do Trabalho	86.815.191
16.000	Justiça do DF e Territórios	8.202.214
17.000	Conselho Nacional de Justiça	16.149.994